



Município de Carmo do Paranaíba

GABINETE DO PREFEITO

- LEI Nº 1312/92 -

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDO
RES. MUNICIPAIS E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIA

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Ficam concedido o seguinte reajuste salarial aos servidores municipais:


- 60% (sessenta por cento) com efeitos retroativos a 1º de setembro do corrente ano;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 01 de outubro de 1992.


José Queiroz da Silva - Prefeito Municipal


Neila de Oliveira Dias - Secretária Municipal de Administração .